



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre relatórios, estudos ou avaliações internas sobre as medidas e a cooperação com outros órgãos de segurança pública e inteligência vigente, bem como outras medidas no sentido de promover o enfrentamento às organizações criminosas dentro e fora do Brasil, além de políticas de cooperação com entidades de segurança pública de outros países.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre relatórios, estudos ou avaliações internas sobre as medidas e a cooperação com outros órgãos de segurança pública e inteligência vigente, bem como outras medidas no sentido de promover o enfrentamento às organizações criminosas dentro e fora do Brasil, além de políticas de cooperação com entidades de segurança pública de outros países.

Nesses termos, requisita-se que sejam solicitadas informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) sobre relatórios, estudos ou avaliações internas sobre as medidas e a cooperação com outros órgãos de



segurança pública e inteligência vigente, bem como outras medidas no sentido de promover o enfrentamento às organizações criminosas dentro e fora do Brasil, além de políticas de cooperação com entidades de segurança pública de outros países.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade central investigar a atuação de organizações criminosas com abrangência nacional, suas conexões interestaduais, fontes de financiamento, e, de forma especial, seu poder de **domínio territorial e social em áreas urbanas e rurais do Brasil**.

Nesse contexto, é imperativo que esta CPI tenha acesso a **informações produzidas pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública**, órgãos que estão na linha de frente do enfrentamento cotidiano às facções criminosas, milícias, organizações paramilitares e redes de narcotráfico e extorsão que atuam em diversas unidades da federação.

O **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**, na condição de órgão coordenador do **Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)** e gestor de políticas públicas integradas, possui a competência legal para **consolidar, requisitar, sistematizar e compartilhar relatórios estaduais de inteligência, de estatística criminal e de avaliação territorial**.

As informações solicitadas por meio deste requerimento abrangem temas de altíssimo interesse público e investigativo, incluindo:

- **Comunidades dominadas por facções ou milícias**, onde o Estado perdeu sua presença institucional e a população vive sob controle armado ilegal;
- **Execuções sumárias**, com indícios de atuação de “tribunais do crime” ou grupos parapoliciais;



- **Extorsões sistemáticas contra comerciantes, transportadores, motoristas de aplicativo e moradores em geral;**
- **Cobranças ilegais de taxas por serviços como internet clandestina, botijões de gás, segurança, energia e transporte alternativo;**
- **Desaparecimentos forçados**, muitas vezes não oficialmente registrados por medo, coação ou conivência institucional;
- **Acordos informais de não intervenção por parte de forças públicas**, inclusive em áreas urbanas de grandes capitais, onde se observam zonas de exclusão de patrulhamento.

Estudos acadêmicos, investigações jornalísticas e até relatórios de organismos internacionais já apontaram a existência de "**territórios paralelos**", nos quais o Estado é substituído por comandos armados que impõem regras, executam penas, promovem serviços e dominam a economia local, em clara violação à Constituição Federal e à soberania nacional.

Ao requisitar ao MJSP o acesso aos relatórios das Secretarias Estaduais, esta Comissão não está apenas buscando estatísticas, mas **diagnósticos territoriais, mapeamentos de facções, áreas sob alerta e medidas (ou omissões) registradas em nível estadual**. Esses dados são fundamentais para que possamos identificar **padrões de atuação, áreas de expansão, dinâmicas de violência e redes de proteção institucional ao crime organizado**.

Adicionalmente, cabe ao MJSP, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, consolidar tais informações para subsidiar políticas públicas federais, convênios e repasses de recursos, sendo, portanto, o interlocutor legítimo e obrigatório deste requerimento.

Por todas essas razões, o presente requerimento é medida absolutamente necessária ao escopo investigativo desta CPI, configurando **instrumento de diagnóstico estratégico da presença e do**



impacto do crime organizado nos territórios brasileiros, e passo decisivo para a responsabilização institucional, a proposição de reformas legais e a restauração da autoridade do Estado nas áreas atualmente reféns da criminalidade organizada.

Sala da Comissão, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão

